

**LEI Nº 927, DE 20 DE JULHO DE 1970.**

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a sociedade de "Ginásio Lambarý", com sede na Vila de Anutiba, para conclusão das obras do prédio daquele estabelecimento de ensino.~~

~~**Art. 2º** Fica de igual modo autorizado a aplicar os recursos necessários a execução da presente Lei, pelo fundo de Educação.~~

~~**Art. 3º** O convênio constará da concessão de bolsas de estudos, de acordo como art. 176, § 2º, da Constituição Federal e será correspondente ao valor dos gastos da Prefeitura com a conclusão das obras.~~

~~**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Alegre, 20 de julho de 1970.

**ANTONIO LEMOS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.